

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 14/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2014

1. APRESENTAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão e epígrafe, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto n. 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos nas seguintes características:

2.1. LOTE 01: CARTÕES DE VISITA

- a) Quantidade: 10.550 unidades
- b) Papel: couché fosco, 300 gramas
- c) Formato: 9 x 5 cm
- d) Impressão: 4 x 4 cores
- e) Acabamento: laminação BOPP e aplicação de verniz localizado nas duas faces
- f) Saída em CTP.

Parágrafo primeiro: 173 modelos no total, sendo que 141 modelos terão a impressão de 50 cartões cada, 29 modelos terão a impressão de 100 cartões cada e 3 modelos terão a impressão de 200

cartões cada.

Parágrafo segundo: O fornecimento será em em até 4 entregas, mediante solicitação do CRCRS.

2.2. LOTE 02: ENVELOPE PLÁSTICO

- a) Especificações: sacos plásticos tipo envelope para revistas, leitoso, tamanho: 24,5x30x7mm, com impressão 1x0.
- b) Quantidade: 50.000 unidades
- c) Entrega única

2.3. LOTE 03

2.3.1. Item 01: CAPA DE PROCESSO BRANCA

- a) Especificações: Capa de processos, papel Cartolina, 240gr, tamanho: 47x32,5cm ou 473x325mm, dobrado (1 dobra), na cor branca, com impressão 1x0.
- b) Quantidade: 1.250 unidades
- c) Entrega única

2.3.2. Item 02: CAPA DE PROCESSO AZUL

- a) Especificações: Capa de processos, papel Cartolina, 240gr, tamanho: 47x32,5cm ou 473x325mm, dobrado (1 dobra), na cor azul, com impressão 1x0.
- b) Quantidade: 1.000 unidades
- c) Entrega única

2.3.3. Item 03: CAPA DE PROCESSO CINZA

- a) Especificações: Capa de processos, papel Color Plus Milano, 240gr, tamanho: 47x32,5cm ou 473x325mm, dobrado (1 dobra), na cor cinza, com impressão 1x0.
- b) Quantidade: 250 unidades
- c) Entrega única

2.3.4. Item 04: ENVELOPE JANELADO

- a) Especificações: envelope branco, ofício, janelado, tamanho: 114x229mm, 75gr, com impressão 1x0. Embalado em caixas com 1.000 unidades
- b) Quantidade: 150.000 unidades
- c) O fornecimento será em em até 4 entregas, mediante solicitação do CRCRS.

2.3.5. Item 05: ENVELOPE MÉDIO

- a) Especificações: envelope branco, médio, tamanho: 200X280mm, 80gr, com impressão 1x0. Embalado em caixas com 250 unidades.
- b) Quantidade: 7.500 unidades
- c) O fornecimento será em em até 3 entregas, mediante solicitação do CRCRS.

2.3.6. Item 06: ENVELOPE GRANDE

- a) Especificações: Caixas de envelope branco, grande, Tamanho: 260X360mm, 80gr, com impressão 1x0. Embalado em caixas com 250 unidades.
- b) Quantidade: 20.000 unidades
- c) O fornecimento será em em até 3 entregas, mediante solicitação do CRCRS.

2.3.7. Item 07: IMPRESSÃO EM ENVELOPE

- a) Especificações: Impressão em 1x0 de envelopes brancos, médios, tamanho 200X280mm, 80gr, fornecidos pelo CRCRS. Entrega em caixas com 500 unidades.
- b) Quantidade: 9.500 unidades
- c) a retirada dos envelopes na sede do CRCRS será por conta da CONTRATADA.
- d) Entrega única

2.4. A proposta deverá prever todos os custos, inclusive de apresentação de prova digital.

2.5. A solicitação será feita por item e poderá ser formalizada por meio eletrônico.

2.6. Quando da solicitação, o CRCRS fornecerá a arte em arquivo fechado.

2.7. É facultado ao CRCRS solicitar amostra do material.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao autor da proposta de **menor preço por lote**.

4. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

4.1. LOCAL DA DISPUTA: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

4.2. DATA: **03/12/2014**.

4.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 21/11/2014 até às 09h00min, do dia 03/12/2014.

4.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min, do dia 03/12/2014;

4.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

a) LOTE 01 **10h00min** do dia 03/12/2014.

b) LOTE 02: **11h00min** do dia 03/12/2014

c) LOTE 03: **14h00min** do dia 03/12/2014

4.6. LOCAL DO EDITAL: www.crcrs.org.br/licitacoes e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

4.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

4.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

4.9. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

4.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço caue@crcrs.org.br.

5.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 – Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

6.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

6.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS, CEP 90160-070.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.

7.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 - e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
 - f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros,
-

Delegados e empregados do CRCRS;
g) as sociedades cooperativas.

7.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

7.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

8.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

8.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à

PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.

9.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

9.5. A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.

9.6. A proposta, em moeda corrente nacional, deve apontar o preço para cada item e para o valor total do lote;

9.7. Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.

9.8. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

9.11. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9.12. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente inexequíveis.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

10.2 - OS LANCES SERÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

10.3 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

10.4 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário

de registro e valor.

- 10.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 10.11 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 10.12 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional,
-

devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;

Parágrafo único: após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

10.13. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.14. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crcrs.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no item 7 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

10.16. Aceito o valor pelo pregoeiro, a licitante deverá ajustar em campo próprio do sistema os valores unitários, bem como incluir proposta atualizada.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

- 11.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 11.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 11.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12. HABILITAÇÃO

12.1. São de documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);
 - b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
-

e) Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;

f) Comprovante de inscrição no CNPJ;

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

h) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

i) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

j) Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

i) Fornecimento de atestado de capacidade técnica e/ou declaração comprovando o fornecimento de objeto semelhante ao do edital, incluindo prazos e quantitativos, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado-

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

k) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.

12.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens a, b, c, d, e, f acima.

12.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

12.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos apresentados em original poderão ser restituídos ao licitante mediante apresentação de cópia, que será autenticada pelo CRCRS.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

13.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras Online do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega da nota de empenho, exceto para o LOTE 01 cujo prazo de entrega será de 10 (dez) dias.

14.2. A entrega ocorrerá na Sede do CRCRS, na Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS.

14.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.4. A entrega deverá ocorrer em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

14.5. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do atendimento às especificações.

14.6. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder a substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: a não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

14.7. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) após 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto;
- b) após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- c) em caso de reiteração na rejeição do objeto;
- d) pela perda das condições de habilitação.

14.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

14.9. O CRCRS reserva-se o direito de proceder diligências e/ou solicitar amostras para atestar a adequação do material, podendo utilizar consultas técnicas a terceiros.

15. PAGAMENTO

15.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

15.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

15.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado

em até 10 (dez) dias úteis.

16. PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 10 (dez) dias;
- b) 30% (trinta por cento) em caso de inadimplemento da obrigação;
- c) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida;

16.2 suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3 declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 16.2 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao

CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 16.3 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 16.2, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer endereço, telefone e e-mail atualizados, bem como informar imediatamente quaisquer alterações.

18.2. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

18.3. É vedado à CONTRATADA transferir a outrem as responsabilidades e obrigações assumidas sem prévia anuência do CRCRS.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

- 19.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.
- 19.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 19.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 19.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 19.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.6 – A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
-

19.7 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

19.8 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2014.

Cauê Ardenghi Biedacha,
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 14/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2014

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, inscrito no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS, doravante denominado **CRCRS**, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Cidade de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos por _____, (qualificação), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRCRS nº 118-14 e se rege pelo disposto nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e Decretos 5.450/05 e 6.204/07, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 14-14, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente contratação é o fornecimento de materiais impressos nas quantidades e especificações discriminadas no Edital de Pregão Eletrônico 14/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

2.1. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega da nota de empenho, exceto para o LOTE 01 cujo prazo de entrega será de 10 (dez) dias.

2.2. A entrega ocorrerá na Sede do CRCRS, na Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS.

2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

2.4. A entrega deverá ocorrer em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

2.5. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do atendimento às especificações.

2.6. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder a substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: a não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

2.7. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) após 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto;
- b) após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- c) em caso de reiteração na rejeição do objeto;
- d) pela perda das condições de habilitação.

2.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

2.9. O CRCRS reserva-se o direito de proceder diligências e/ou solicitar amostras para atestar a adequação do material, podendo utilizar consultas técnicas a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

4.1 – O valor do presente ajuste é de **R\$ _____ (por extenso)**, referente ao(s) lote(s) _____ descrito(s) no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2014, a ser pago pelo CRCRS à CONTRATADA, conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele, como justa e suficiente para integral execução do objeto.

4.2– No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerente ao fornecimento e a entrega do material, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, correrão por conta da rubrica Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

15.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

15.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos do objeto, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CRCRS:

7.1 - O CRCRS tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, a obrigação de efetuar o pagamento ajustado, em conformidade com as Cláusulas Segunda a Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- d) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE, inclusive eletrônico, para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- e) executar pessoalmente o fornecimento que é objeto do presente contrato em todas as suas etapas, salvo autorização expressa em contrário;
- f) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

9.1. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 10 (dez) dias;
- b) 30% (trinta por cento) em caso de inadimplemento da obrigação;
- c) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida;

9.2 suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3 declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da

multa seja superior a estes.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 9.2 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 9.3 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 9.2, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1 – O presente contrato destina-se ao fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, mantida sua vigência desde a assinatura até a entrega total do objeto e respectivos aceite e pagamento, limitado ao prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de mora devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer endereço, telefone e e-mail atualizados, bem como informar imediatamente quaisquer alterações.

14.2. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

14.3. É vedado à CONTRATADA transferir a outrem as responsabilidades e obrigações assumidas sem prévia anuência do CRCRS.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2014.

ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS

(Representante)
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:
